

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2026

“Dispõe sobre a criação do artigo 106-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha, para assegurar a participação remota de Vereadora gestante ou lactante nas Sessões Plenárias e demais atos legislativos, e dá outras providências.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º

Fica criado o artigo 106-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barrinha, com a seguinte redação:

Art. 106-A A Vereadora gestante ou lactante poderá participar das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e reuniões de Comissões Permanentes ou Temporárias por meio remoto, mediante utilização de plataforma eletrônica oficial disponibilizada pela Câmara Municipal.

§1º A participação remota prevista no caput assegura à Vereadora todos os direitos inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

§2º A presença registrada por meio remoto será computada para todos os efeitos legais e regimentais, inclusive para formação de quórum, deliberação, votação, frequência parlamentar e percepção de subsídios.

§3º A participação remota poderá ser requerida pela Vereadora mediante simples comunicação escrita à Presidência da Câmara, acompanhada de documento médico comprobatório da gestação ou declaração referente ao período de amamentação.

§4º O exercício remoto do mandato parlamentar poderá ocorrer durante o período de gestação, puerpério e amamentação, observados os critérios de razoabilidade e viabilidade técnica.

§5º A utilização da modalidade remota constitui faculdade da Vereadora, sendo discricionária a opção pelo afastamento mediante licença-maternidade, não podendo a parlamentar sofrer qualquer prejuízo político, administrativo ou remuneratório em razão da escolha realizada.

§6º A eventual concessão de licença-maternidade não impede que a Vereadora, por livre manifestação de vontade, acompanhe ou participe remotamente de atos parlamentares sem prejuízo do afastamento regularmente concedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

§7º Caberá à Presidência da Câmara adotar as providências técnicas e administrativas necessárias para assegurar a autenticidade da participação, segurança da conexão e regularidade das votações realizadas de forma remota.

Art. 2º

As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa promover a efetiva proteção à maternidade e ampliar as condições de participação da mulher na atividade parlamentar, assegurando às Vereadoras gestantes ou lactantes o pleno exercício do mandato eletivo mesmo durante o período de gravidez, puerpério e amamentação.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade material, proteção à maternidade, valorização da mulher e fortalecimento da participação feminina nos espaços democráticos de representação popular.

Trata-se de medida moderna, inclusiva, humanitária e alinhada à evolução institucional do Poder Legislativo brasileiro.

Sala das Sessões, ___ de _____ de 2026.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA – LEGISLATURA 2025/2028

- Aldo Barroso
- Caique da Farmácia
- Chicão Boa Viagem
- Emerson Colorido
- Helinho Geloni
- Léo Fuzatto
- Magnus – Filho do Prof. Gil
- Marquim Goulart
- Professora Marília

- Professor Vicente
- Ronaldo Troia